



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de 01(um) veículos tipo caminhonete, ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023 zero km e 03(três) veículos tipo popular ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023 zero km**, destinados a melhorar e abarcar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e vulnerabilidade econômica, residentes na Zona Rural e bairros afastados conforme descrito a baixo;

2. JUSTIFICATIVA:

Visa a contratação de **pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de 01(um) veículos tipo caminhonete, ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023 zero km e 03(três) veículos tipo popular ano/modelo 2022/2022 ou 2022/2023 zero km**, destinados a melhorar e abarcar o atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social e vulnerabilidade econômica, residentes na Zona Rural e bairros afastados, a fim de maior eficiência e agilidade quanto aos atendimentos a população, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social.

PLANILHA DO OBJETO

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, ZERO KM, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO 2,8, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA (CV)200, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SUSPENÇÃO TIPO	1	UND

BRAÇOS TRIANGULARES E DIANTEIRO COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS TORÇÃO, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO EIXO TRANSVERSAL(BEAM), RODA TIPO RÍGIDA E MOLAS FEIXE DE LÂMINAS, DOIS FREIOS A DISCO COM DOIS DISCOS VENTILADOS, COM DIMENSÕES: ALTURA(MM) 1827, LARGURA(MM) 1882, COMPRIMENTO(MM) 5347, PESO(KG) 2045, TANQUE(L) 76, ENTRE-EIXOS(MM) 3096, OCUPANTES 5(CINCO), AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, CONTROLE DE TRAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAGEM, ENTRADA UBS, RÁDIO AM/FM, BANCOS DE COURO, AJUSTE DE ALTURA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDRO MANUAL TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO, FAROL DE NEBLINA;

VEÍCULO TIPO POPULAR ANO/MODELO 2022/2022 OU 2022/2023, MOTOR TIPO FIRE, 1.3, TIPO DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL, 4 CILINDROS EM LINHA, CILINDRADA EM CM3 1332, 8 VÁLVULAS, TAXA DE COMPRESSÃO 1302:1, INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL MULTIPONTO, POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDO (ABNT NBR 5484) GASOLINA:101CV @6250RPM/ETANOL:109CV@6250RPM, TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ANT NBR 5484, GASOLINA:13,7 KGFM@3500RPM/ETANOL:14,2 KGFM@3500RPM, TRANSMISSÃO MANUAL 5 MARCHAS, FREIOS DISCO/TAMBOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DIANTEIRO MCRHERSON, INDEPENDENTE COM BARRA

2

03

UND

ESTABILIZADORA TRASEIRA, EIXO DE TORÇÃO, RODAS LIGA LEVE ARO 14/15", PNEUS 175/70R14/185/60 R15, DIMENSÕES: COMPRIMENTO(MM)3820, LARGURA SEM RETROVISOR(MM)1636, ALTURA(MM)1510/1555, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS(MM)2376, PORTA MALAS(L) 280, TANQUE(L) 48, CARGA UTILITÁRIA COM 5 PASSAGEIROS + BAGAGENS(KG) 400, PESO EM ORDEM DE MARCHA(KG) 1055(MT)/1057(AMT), AR CONDICIONADO, CONSOLE COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS, TOMADA 12v, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, VIDROS TRASEIROS MANUAL, TRAVAS ELÉTRICAS.

- 2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima;
- 2.3 O contrato terá vigência até 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993;
- 2.4 Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios e opcionais de série, e deverá também atender todas as normas técnicas do COTRAN;
- 2.5 Garantia mínima de 01(um) ano contra defeitos de fábrica e montagem, sem limite de quilometragem.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2 - Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 3.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;

3.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

3.5 - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.

3.6 - Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

3.7 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 2 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

4.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.4 - Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;

4.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;

4.6 - Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

4.7 - Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato ao CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;

4.8 - Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;

4.9 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico às aquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.10 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.11 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

4.12 - Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;

4.13 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

5. DA ENTREGA:

5.1 – O recebimento do objeto será de 60 (sessenta) dias úteis, após assinatura do contrato, e será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Nota de empenho), que será enviada via e-mail/fax ao setor responsável no Municipal de Barra do Corda/MA.

5.2 – O material deve ser entregue perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim.

5.3 - Não será recebido o objeto caso se constatem defeitos ou imperfeições, ou caso não esteja com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar a substituição necessária, sob penas de aplicações das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.5 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA;

5.6 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

5.7 – A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada à Rua Isaac Martins, nº 371, Bairro Centro, Barra do Corda – MA, CEP 65.950-000, no horário compreendido entre 08h às 11:30h e 13:00h às 17:00, de segunda à sexta-feira.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93;

A Contratada que:

7.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda/MA, 23 de novembro de 2022.

Maires Souza dos Anjos

MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 006/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/02/2022 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro



PORTARIA MC Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, o artigo 28, o artigo 30-A e o artigo 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e

Considerando a Medida Provisória nº 1.092, de 31 de dezembro de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 700.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências;

Considerando o inciso III do art. 12 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 733, de 29 de dezembro de 2021, que institui a Estrutura de Equipagem do Sistema Único de Assistência Social - EquipaSUAS; e

Considerando o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas, resolve:

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 1º Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles municípios que tiverem reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a partir de 1º de novembro de 2021.

§ 2º Os municípios elegíveis de que trata esta Portaria foram extraídos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD a partir do link <https://s2id.mi.gov.br/paginas/relatorios/>.

Art. 2º O repasse do recurso extraordinário será realizado, em parcela única, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos fundos de assistência social dos municípios para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial nas contas já existentes, limitados à disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as seguintes etapas:

I - Primeira etapa: repasse realizado de forma automática baseado no valor de referência de 1 (uma) parcela mensal potencial do cofinanciamento federal ordinário dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial do mês de dezembro de 2019; e

